



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Processo nº 111571/2023 – FLY Nº 0333.0000309/2023, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão, para Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis) para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para o exercício de 2023. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. O Edital estará disponível, no site (www.bll.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 03/03/2023 às 09:00 horas.**

Nova Andradina – 13 de fevereiro de 2023.

Katiuscia de Souza Lima
Setor de Licitações

PORTARIA Nº 75, de 7 de Fevereiro de 2023.

Publicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13 de fevereiro de 2023, sem remuneração, para trato de interesse particular a servidora pública municipal **MARCIA PEREIRA FILHO**, matrícula 7.726, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 111.354/2023).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 89, de 13 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de fevereiro de 2023, o servidor público municipal **LUCAS PERES BRESSAN** do cargo de Diretor - Geral, Símbolo DAS-111, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura (PM-ADM-2023/00820).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 6 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 90, de 13 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual de gratificação de representação de 10% (dez por cento) para 30% (trinta por cento), do servidor público municipal **JEFERSON BASTOS CANDIA**, ocupante do cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (processo PM-ADM-2023/00466).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 91, de 13 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Profissional de Educação, ocupada pela servidora **STELA DE ALMEIDA SOARES**, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002 (processo PM-ADM-2023/00543).

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, a servidora pública municipal **STELA DE ALMEIDA SOARES**, poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar do dia 22 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 13, de 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professor Coordenador na Escola Municipal Professora Efantina de Quadros.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCU LI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

outubro de 2002.

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSÉ AMORIM DA SILVA, Mat. nºs 2463 e 3339, detentor do cargo de PROFESSOR, na função de PROFESSOR COORDENADOR, 40 horas, na Escola Municipal Professora Efantina de Quadros.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 13 de fevereiro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina-ACEASNA**.

O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para despesas de custeio, tais como, salário, férias, 13º, encargos dos professores e profissionais de apoio à educação; despesas com serviços de terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), para a execução das ações e atividades na Educação Básica, modalidade Creche Integral, Pré-Escola em Tempo Integral e Parcial conforme os parâmetros da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 – Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, no residencial do Bairro Durval Andrade Filho para o **exercício de 2023- Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 693.307,16.

Forma da transferência - parcelas mensais

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos- Transferência do FUNDEB-30%:

Projeto Atividade:

2.037-Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Educ.Infantil-30% Elem. Despesa- 3.3.50.43.00.00.00.00. 1.540.1070 - Subvenções Sociais- Cód. Reduzido: 23. R\$ 693.307,16.

O município de Nova Andradina-MS abre o **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deverá ser dirigida a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Qualquer impugnação deve ser respondida em **05 (cinco) dias** a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 039/2023

1. Adoto a justificativa como inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 25, III CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para atender Prevína**. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25, III CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico Despacho 05 deste processo.

3. **Favorecida:**

3.1 **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** CNPJ: 15.413.826/0001-50, perfazendo um valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **por um período de 12 [doze] meses, com pagamentos mensais mediante apresentação das faturas encaminhas pela contratada.**

4. **Proj./Ativ.:** 2.116 - Manutenção E Enc. C/ Atividades Administrativas Do Prevína

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 08.

5. **Condições de fornecimento:** imediato após solicitação

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Nova Andradina - MS, 13 de Fevereiro de 2023.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/00648.

1. Adoto a justificativa como inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 25, III CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa jurídica para realização de Show Artístico com a cantora Ana Karla, previsto para o dia 18 de fevereiro de 2023 para as festividades de carnaval "1º NOVAFLÓIA", de acordo com a Comunicação SIGA n.º PM-CIN-2023/00320, bem com a Solicitação n.º 55/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25, III CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 61 - 63 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **ANA CARLA HERRERA RODRIGUES - MEI**, CNPJ: 19.626.413/0001-04, perfazendo um valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

4. **Dotação Orcamentária – 2032- APOIO E INCENTIVO À CULTURA**
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.1.500 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Cód. Reduzido – 82

5. **Condições de entrega:** IMEDIATO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 13 de fevereiro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesas.

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2023

No dia 13 do mês de Fevereiro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, inscrita(o) no cpf sob o nº 554.753.531-15, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI, 32.476.959/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA JOSE GOMES, CPF Nº 080.273.578-96, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI	1

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI	32.476.959/0001-94	MARIA JOSE GOMES	080.273.578-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULO TIPO ONIBUS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E SECRETARIA DA MULHER, VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (o)s especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 194/2022, a saber:

FORNECEDOR: TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros rodoviários com veículo tipo ONIBUS, O COM AR CONDICIONADO, TV(S), DVD, FRIGOBAR contendo ÁGUA e CAFÉ disponível para os passageiros durante a viagem, COPOS DESCARTÁVEIS, BANHEIRO QUÍMICO, BANCOS ESTOFADOS RECLINÁVEIS, CORTINAS NAS JANELAS, com bagageiros, DOIS MOTORISTAS (dependendo da viagem a ser realizada a pedido da secretaria competente), com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, limpeza e higienização completa do veículo de acordo com a necessidade durante todo o trajeto (IDA E VOLT). O ônibus ofertado para o transporte deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito- Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul. Antes de qualquer viagem a Secretaria	QUILOMETR		40000	9,70	388000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5

competente poderá pedir vistoria do veículo pelo setor de trânsito competente do município.

TOTAL 388000,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 194/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 194/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facilitando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 194/2022.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



Página: 3 / 5

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe à Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Enjejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das



Página: 5 / 5

testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 13 de Fevereiro de 2023.

EDNA DE SOUZA LIMA
PREGOIEIRO

CLAUDIO SANCHES
MEMBRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
MEMBRO

TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES
CNPJ: 32.476.959/0001-94

DELMA PRADO CAVALCANTE
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 004 AO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa jurídica BANCO DO BRASIL SA:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na Cláusula Quinta, para o período compreendido entre os dias 12/01/2023 até 11/03/2023 (02 meses), bem como reajustar o valor contratual, previsto na Cláusula Segunda, passando o valor total do contrato de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), conforme Termo Aditivo nº 2, para o valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais) representando o presente Termo Aditivo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haja vista a singularidade dos serviços prestados, com fundamento no artigo 57, §4º e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Ademais, a atualização tem como parâmetro a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE). Conforme tabela abaixo:

Item	Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 005/2021	Valor Unitário	Valor Unitário (atualizado)
01	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 5,07	R\$ 5,33
02	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 5,07	R\$ 5,33
03	Por recebimento de documento VIA GERENCIADOR FINANCEIRO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 3,53	R\$ 3,71
04	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 6,61	R\$ 6,94
05	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Por recebimento de documento VIA BR CODE PIX, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	R\$ 4,60	R\$ 4,81

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

Nova Andradina-MS, 11 de janeiro de 2023.

BANCO DO BRASIL SA
RONDERSON PATRICIO SOARES
Contratado
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA: DO OBJETO: Aquisição do medicamento CANABIDIOL PURIFICADO 200MG/ML - 30ML - LIVRE DE THC - MARCA PRATI DONADUZZI, com a finalidade de atender as ações judiciais movida em favor das crianças; a) L.A.M.B – autos nº0800067-36.2021.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº0801389-57.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença), b) B.W.R – autos nº 0802878-66.2021.8.12.0017 e autos nº 0002830-34.2020.4.03.6202 (processo Justiça Federal). Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 81 do referido processo.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento se dará por um período de 06 (seis) meses. **DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 98.491,68 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) referente a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, por um período de 06 (seis) meses.

P Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 25.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

Nova Andradina - MS, 08 de fevereiro de 2023.

PRATI, DONADUZZI & CIA
Celso Agostinho Prati
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 089/2021.

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a Empresa SILVA & AZAMBUJA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 004 ao Contrato 089/2021:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta, de **R\$ 3.199.994,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**, resultando um valor atual de **R\$ 3.276.692,86 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**, representando um acréscimo de (2,397%), em valores de **R\$ 76.698,86 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito centavos oitenta e seis centavos)**, referente a contratação de empresa especializada visando à aquisição, instalação e substituição de luminárias base de vapor, por luminárias de led, no Distrito de Nova Casa Verde e no município de Nova Andradina, através da solicitação da Cl. Nº 368/2020/SEMUSP e Solicitação nº 1970/2020; Convênio Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – conforme contrato de financiamento 0532460-37/2020 Programa FINISA, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fulcro nos artigos 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenadora de despesas
Contratante

SILVA & AZAMBUJA LTDA.
Edenir Batista Azambuja
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 320/2023
Data do Empenho: 03/02/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.67.00.00.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	404.227,60
Valor Dotação Atualizada:	1.000.000,00	Valor do empenho:	76.000,00
Total (A):	1.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	480.227,60
		Total (A - B):	519.772,40

Credor:	CROARE E FRANCISCO LTDA-ME	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
CPF/CNPJ:	33.765.926/0001-27	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	RUA WALTER HUBACHER 985 -	Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	40616-3
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Agência:		Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL EVENTUAL COMO AUXILIO FUNERAL PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. (PM-ADM-2022/00192)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 1/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 191/2022 e ATA de Registro de Preço nº 1/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	76.000,00
Fundamento legal:		Número Licitação:	191/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	192/2022
		Número Contrato:	
		Data:	28/12/2022
		Data:	23/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 03/02/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 194/2022
	Processo Adm.: 104/2022 Data do Processo: 24/11/2022

Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 104/2022
 b) Nr. Licitação: 194/2022 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 13/02/2023
 e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEICULO TIPO ONIBUS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E SECRETARIA DA MULHER, VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCIAS.**

Participante: TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ONIBUS C/ AR 42 LUGARES ESTOFADOS RECL	40.000,	KM	9,70	388.000,00

Total do Participante: **388.000,00**
Total Geral: **388.000,00**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 369/2023
Data do Empenho: 08/02/2023
Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	371.558,87
Valor Dotação Atualizada:	2.000.000,00	Valor do empenho:	98.491,68
Total (A):	2.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	470.050,55
		Total (A - B):	1.529.949,45

Credor:	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	Cidade:	Toledo	UF:	PR
CPF/CNPJ:	73.856.593/0001-66	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	R MITSUGORO TANAKA 145 -	Banco:		Conta:	
Agência:	--	Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
solicitar-se a abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial para aquisição do medicamento CANABIDIOL PURIFICADO 200MG/ML - 30ML - LIVRE DE THC - MARCA PRATI DONADUZZI, com a finalidade de atender as ações judiciais movida em favor das crianças (conforme os lótipos abaixo mencionados)
a) L.A.M.B - autos nº 0800067-36.2021.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0801389-57.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença).
b) B.W.R - autos nº 0802878-66.2021.8.12.0017 e autos nº 0002830-34.2020.4.03.6202 (processo Justiça Federal).

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	98.491,68
Fundamento legal:		Número Licitação:	111004/2022
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	111004/2022
		Número Contrato:	10/2023
		Data:	08/02/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 08/02/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 374/2023
Data do Empenho: 09/02/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	569.732,15
Valor Dotação Atualizada:	2.000.000,00	Valor do empenho:	2.516,28
Total (A):	2.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	572.248,43
		Total (A - B):	1.427.751,57

Credor: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL
CPF/CNPJ: 03.979.663/0001-98 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**
Endereço: BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco - **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
Aquisição do medicamento CARDURAMXL 4,0MG com a finalidade de atender ação judicial movida por APARECIDO ROBERTO MARTUCCI, em face do Município de Nova Andradina - MS, conforme autos n.º 0003065-59.2011.8.12.0017

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.516,28

Fundamento legal: **Número Licitação:** 111730/2023
Modal. Licitação: Dispensa de licitação **Número Processo:** 111730/2023 **Data:** 05/02/2023
Número Contrato: 110697/2023 **Data:** 06/02/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/02/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 375/2023
Data do Empenho: 09/02/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	572.248,43
Valor Dotação Atualizada:	2.000.000,00	Valor do empenho:	1.512,48
Total (A):	2.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	573.760,91
		Total (A - B):	1.426.239,09

Credor: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL
CPF/CNPJ: 03.979.663/0001-98 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco - **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
Solicitar-se abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de insulinas A) LANTUS INJETÁVEL - 3ML e B) NOVAPAPID FLEXPEN - 3ML, com a finalidade de atender a ação judicial movida por AMÉLIA VANDEIRA MARTINS, conforme autos n.º0003064-74.2011.8.12.0017.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.512,48

Fundamento legal: **Número Licitação:** 111041/2022
Modal. Licitação: Dispensa de licitação **Número Processo:** 111076/2022 **Data:** 22/12/2022
Número Contrato: 110704/2023 **Data:** 03/02/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/02/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PROJETO CONVIVER

Viagem a Porto Rico – Paraná

Nº	Nomes
01	ADELINA LUZIA DA SILVA
02	ALBINO ALBERTO
03	ANA ALICE BARBOSA
04	ANTONIA M ^ª GONÇALVES TAVEIRA
05	ANTONIO AFFONSO FILHO
06	ANTONIO REINALDO DA SILVA CV
07	APARECIDA CONCEIÇÃO PEREIRA
08	APARECIDA PEREIRA DA ROCHA
09	ARMINDA DE ALMEIDA PIQUIONE CV
10	AURENI ALVES DA SILVA
11	BALBINA EUGENIA DE SOUZA
12	BENEDITA DA SILVA COSTA
13	BERENICE SANTOS RIBEIRO CV
14	BRIGIDO CANDIDO DE OLIVEIRA
15	CECILIA TOSCHIE
16	CIBELE DE FATIMA SOARES
17	CLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA
18	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA
19	DANIEL PEREIRA DA SILVA
20	DEISI DO CARMO
21	DEOSDETE LOPES DA SILVA
22	DOMITILHA RIBEIRO DA SILVA
23	DUCARMO ALVES DE SOUZA
24	EDNA SOARES DOS SANTOS
25	EIMIR BARBOSA DE MATOS DA SILVA
26	ELAINE MARIA MEIRA GINEL
27	ELENICE NOGUEIRA DE SOUZA
28	ELIANE APARECIDA ALMEDA LOPES
29	ELIANE MARIA CANDIDA
30	EROTIDES ALVES BARBOSA CV
31	ESMERALDA SOARES RIBEIRO
32	EULINA DINIZ FONTES
33	EUNICE MOREIRA VELASCO
34	FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
35	GENI LUSIA NUNES PULGA
36	ILMA DE SOUZA RIBEIRO
37	IRANI DA FONSECA CORREIA
38	IRENE PELEGRINO MARCELINO
39	IRINEU GONÇALVES MARTINS
40	ISABEL ALBERTO
41	ISABEL DOS SANTOS DEL POSO
42	IZABEL PEREIRA DE SOUZA
43	IZAURA CARDOSO MOREIRA
44	IZILDA GILL DE ARAUJO
45	JORGE AUGUSTO GONÇALVES
46	JOSE ADOLFO DOS SANTOS
47	JOSE APARECIDO ALVES PEREIRA
48	JOSE BISPO NOVAES
49	JOSE CRIMERIO PEREIRA DA SILVA

50	JOSE PEREIRA DE SOUZA
51	JOSE VIEIRA DOS SANTOS CV
52	JUCELI COSTA MENDES
53	JUDITE MARIA PROCOPIO BONATTO
54	JURACI RODRIGUES DE OLIVEIRA
55	JURACIR LAZARENO DE SOLZA
56	LAIDE DE OLIVEIRA MELO
57	LEONILDA JOANONI
58	LEONILDA MALAQUIAS FALCAO
59	LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS
60	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
61	LUIZ CARLOS FORTI
62	LUIZ SIMÕES DA SILVA CV
63	LUIZA PEREIRA CASSEMIRO
64	LUZIA APARECIDA DA SILVA INACIO
65	M ^ª . DE LOURD. GONÇ DOS SANTOS
66	MARGARIDA SELERI LOURENÇO
67	MARIA DE JESUS LUIZ
68	MARIA ALVARES AGUIAR
69	MARIA APARECIDA AGUIAR ZOTI
70	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
71	MARIA CELIA FERREIRA
72	MARIA CHAVES NANTES
73	MARIA APARECIDA PICOLI
74	MARIA DE FAT. JUSCELINO MANIÇOBA
75	MARIA DE FAT. MORAES RODRIGUES
76	MARIA DE LOURD. CASSINO MOREIRA
77	MARIA DE LOURDES DA PENHA
78	MARIA DE LOURDES DA SILVA
79	MARIA DE LOURDES DE SOUSA
80	MARIA DE LOURDES MELO
81	MARIA DE LURDES RODRIGUES SOUZA
82	MARIA DE OLIVEIRA FERMINO
83	MARIA DINIZ DA CONCEIÇÃO SILVA
84	MARIA ESTELA C. DA SILVA
85	MARIA FRANÇA COSTA
86	MARIA HELENA DA SILVA
87	MARIA HELENA DE SOUZA
88	MARIA IVONE L. DE ANDR. CUNHA
89	MARIA JOSE DA SILVA
90	MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA
91	MARIA JOSE DESSICA
92	MARIA JOSE MARCHEZA FORTI
93	MARIA JUDITH MOREIRA DE SOUZA
94	MARIA LIMA DOS SANTOS
95	MARIA ODALE LOPES SIQUEIRA
96	MARIA ROSA ALVES ROCHA CV
97	MARIA ROSA DOS SANTOS
98	MARIA SONIA DEODATO
99	MARIA TEREZA FARIA SANTOS
100	MARILDA APARECIDA PEDRÃO
101	MARILDA NUNES DA COSTA
102	MARILEIDE AZEVEDO PEREIRA SILVA
103	MARINEUSA RESENDE DE LIMA
104	MARLENE RODRIGUES REMELLI



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

105	NATALINA TALASKA CV
106	NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS
107	NEIDE MARIA JOANONE DOS SANTOS
108	NEIDE SELERI SANTOLINI
109	NELI PEREIRA SILVA
110	NELSON LOPES DE ALMEIDA
111	NELY SELERI PERES
112	NEUSA SELERI
113	NIVA GUTENDORF DE OLIVEIRA
114	ODELVA MARIA S. MARQUES
115	OLETE PEREIRA GOMES
116	OLGA MARIA BACHEGA BRITO
117	OLGA WALTER CAMPITELLI
118	ORLINDA RAMOS DE MORAIS
119	OSWALDO MASSAO ITAKURA
120	PETRUCIA MARIA DA SILVA SOUZA
121	QUILMA OLIVEIRA DE MORAES
122	REGINALDO MORENO CV
123	RISALVA BARBOSA SILVA
124	ROSA EFIGENIA CHAVIER NATAL
125	ROSA MARIA PEREIRA DIAS
126	ROSALINA DE ALMEIDA SAVAIVA
127	ROSMARINA MATOS
128	SANDRA REGINA RODRIGUES
129	SANTIAGO PULGA
130	SEBASTIÃO RODRIGUES DE ALMEIDA
131	SEBASTIAO TEODORO DE SOUZA
132	SILVIO NELSON SILVEIRA MENDES
133	SONIA MARIA GONÇALVES WRUCK
134	SUELI SELLERI BASTOS
135	SUELY DE OLIVEIRA RESENDE
136	TANIA MARISA DOS S. FARIAS
137	TEREZA APARECIDA VIEGAS RIBEIRO
138	TEREZA CONRADO SARAIVA
139	TEREZINHA ROSA DA COSTA
140	TORIBIO JOSE DE ARAUJO
141	VALDECILVA ANDRADE LIMA
142	VALDIRENE DOBILIM GOMES
143	VALTER APARECIDO FANTE
144	VANILDA LUCIA POOTER CV
145	VANILDA PAULA DE SOUZA
146	VENERANDA DOS SANTOS
147	VERA HELENA ALVES TEIXEIRA
148	VERA LUCIA ALBERTO
149	WANDA DOS SANTOS PEREIRA
150	ZELIA PINHEIRO MENDES
151	MARIA BAREIA LIBERATO DA ROCHA
152	SABASTIAO LIBERATO DA ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO Nº. 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em conformidade com o art.18, inciso I, item “d”, parágrafo único do regimento interno:

Art. 1º. De acordo com o art.47 do Regimento Interno, os membros das Comissões Permanentes foram nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina e, de comum acordo e por indicação dos Líderes de Bancadas, para um período de 02 (dois) anos, observada sempre a representação proporcional partidária, ficaram assim constituídos:

I – Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Sandro Roberto Hoici – DEM

Relator: Pedro Gomes Soares – PSD

Membro: Marcia Batista Lobo Grigolo – MDB

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Presidente: Arion Aislan de Sousa - PL

Relator: Wilson Almeida da Silva – PSDB

Membro: João Luiz Saltor Dan – PDT

III – Comissão Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Presidente: Edeildo Gonçalves dos Santos – PSDB

Relator: Wilson Almeida da Silva – PSDB

Membro: Maria Aparecida dos Santos Correia – PL

IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente: Arion Aislan de Sousa - PL

Relator: Fábio Zanata – MDB

Membro: Alessandro Moreira Chaves – PDT

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



V – Comissão do Controle da Eficácia Legislativa

Presidente: Gabriela Carneiro Delgado - PSB

Relator: Fabio Zanata – MDB

Membro: Arion Aislan de Sousa – PL

VI – Comissão dos Direitos Humanos e das Questões de Gêneros e Minorias

Presidente: Arion Aislan de Sousa – PL

Relator: Márcia Batista Lobo Grigolo - MDB

Membro: Maria Aparecida dos Santos Correia – PL

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
 Presidente da Câmara Municipal

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 13 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 088/2022, de 14 de dezembro de 2022. Procede a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 06/2023, Processo nº 09/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em exames de ecodopplercardiografia para atender aos usuários do Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Contrato, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Jéssica de Almeida Picinin
 Equipe de Apoio

Aline Martins dos Santos
 Equipe de Apoio



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
 FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREENCIAMENTO 001/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. MÁRCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 24/2023, aberto em 13 de fevereiro de 2023, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos em auxiliar de ginecologia e obstetrícia. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
IC PASSONE DE MEDEIROS LTDA Profissional: Igraine Cristina Passone de Medeiros	Serviço de auxiliar de ginecologia e obstetrícia: - plantão sobreaviso (24 horas).	R\$ 600,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 13 de fevereiro de 2023

MÁRCIO LUIZ SOARES
 Diretor Geral da FUNSAU-NA

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>, Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2023 - PR
	Processo Administrativo: 202/2022 Processo de Licitação: 18/01/2023 Data do Processo: 18/01/2023
Folha: 1/1	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2023 - PR
	Processo Administrativo: 139/2022 Processo de Licitação: 20/01/2023 Data do Processo: 20/01/2023
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, MARCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 202/2022
- b) Licitação Nr.: 3/2023-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/02/2023
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUNA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000936 - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	25	0,0000	75.148,84
- 000137 - CIRURGICA PARANÁ DIST., IMP. E DE	13	0,0000	26.530,28
- 000051 - POLLÔ HOSPITALAR LTDA - EPP	4	0,0000	23.127,20
	42		124.806,32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, MARCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 139/2022
- b) Licitação Nr.: 4/2023-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/02/2023
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS SETORES DE ASSISTÊNCIA SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAUNA.

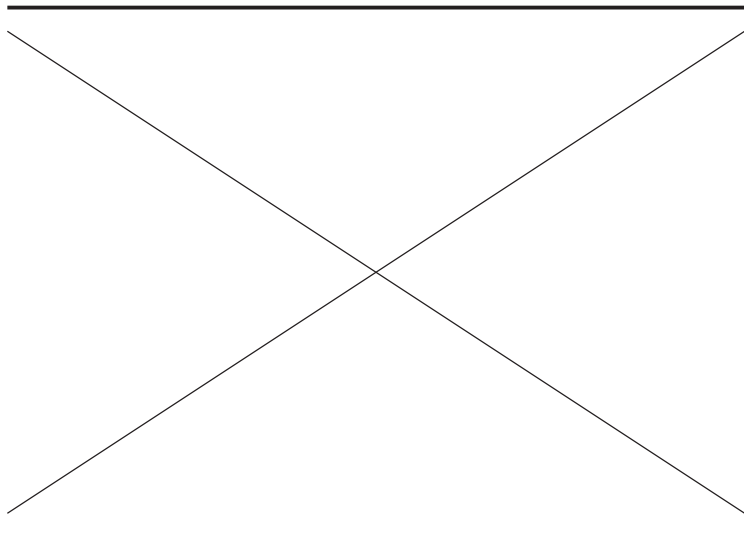
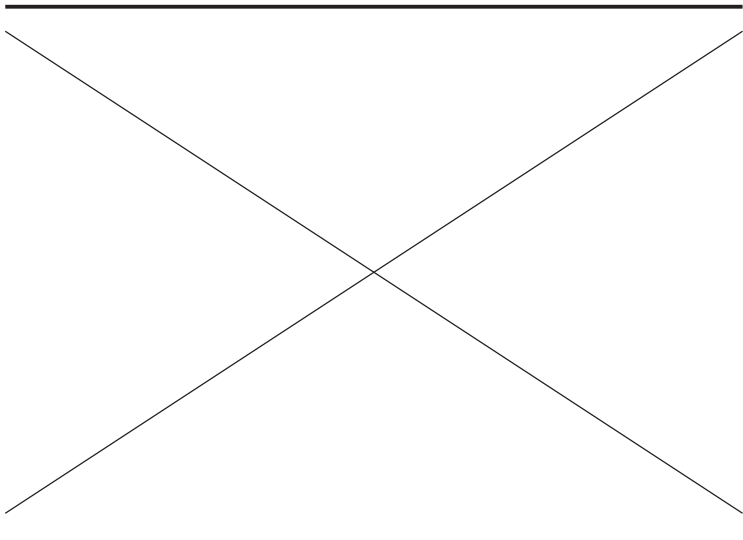
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000892 - C E C IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	18	0,0000	113.798,84
- 000137 - CIRURGICA PARANÁ DIST., IMP. E DE	27	0,0000	66.837,38
- 000801 - LUCIANO T. TONETTO COLNAGO	23	0,0000	206.820,00
	68		387.456,22

Nova Andradina, 10 de Fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES

Nova Andradina, 10 de Fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDCIAMENTO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. MÁRCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 002/2023, Processo Administrativo nº 26/2023, aberto em 13 de fevereiro de 2023, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos em atendimento no pronto socorro. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA Profissional: Edla do Espírito Santo	Serviço de atendimento no pronto socorro: - plantão presencial (12 horas).	R\$ 1.320,00
AFCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Profissional: Bianca Franco Gazineu	Serviço de atendimento no pronto socorro: - plantão presencial (12 horas).	R\$ 1.320,00
MATHEUS G. NANTES DELLA VALENTINA LTDA Profissional: Matheus Gabriel Nantes Della Valentina	Serviço de atendimento no pronto socorro: - plantão presencial (12 horas).	R\$ 1.320,00
DG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Profissional: Daiane Guerini	Serviço de atendimento no pronto socorro: - plantão presencial (12 horas).	R\$ 1.320,00

Autoriza a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 13 de fevereiro de 2023

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br

